

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 48/1991 de 19 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 12 de 19-3-1991.

14 de Janeiro de 1991. – O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.